

LEI Nº 459/03
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

REVOGA O ARTIGO 39, DA LEI
MUNICIPAL Nº 014, DE 01 DE
ABRIL DE 1993 – ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Revoga-se o artigo 39, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ilha Comprida.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA,
EM 08 DE OUTUBRO DE 2003.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal